

LEI MUNICIPAL Nº 1.227, DE 13 DE AGOSTO DE 2012.

Denomina de Judite Carmelita dos Santos, a artéria pública situada na área urbana do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 54, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o povo do Altinho, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Rua Judite Carmelita dos Santos, a Rua Projetada 03 do Loteamento Habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida, iniciando-se ao lado direito com o lote 02 da Quadra C, terminando-se ao lado direito com o lote 18 da quadra C; e do lado esquerdo com a área destinada a futuros lotes do Programa Minha Casa, Minha Vida, nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa metálica alusiva à denominação de que trata o art. 1º desta Lei e colocá-la em local visível na mencionada artéria pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2012.



JOSÉ SÁVIO DE OMENA
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei o presente documento no átrio do prédio-sede do Poder Executivo,
Altinho - PE, em 13/08/2012

GENIVALDO JOAQUIM DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO